

## **BOLETIM INTERNO Nº 016/2025**

### **PRIMEIRA PARTE**

#### **Assuntos de Gabinete e Disciplinares**

### **SEGUNDA PARTE**

#### **Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados**

### **TERCEIRA PARTE**

#### **Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas**

A secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, no uso de suas atribuições regularmente constituídas,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição da República, principalmente no que se refere a legalidade e publicidade dos atos administrativos,

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual reproduz a determinação contida na Constituição Federal acerca do princípio da publicidade,

**CONSIDERANDO** o teor Lei 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 44.474/2017,

**CONSIDERANDO** o previsto no Item 8.3.4 “a”, do instrumento convocatório, disponível no endereço eletrônico <https://www.sjdh.pe.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/BOLETIM-INTERNO-003-2025-2.pdf>,

Resolve:

a) **ELIMINAR**, com base na Justificativa de id. 70053295, apresentada pela comissão de seleção do Chamamento Público 001/2025, as entidades SOS TUDO PELO SOCIAL, ADVAMPE AGRESTE MERIDIONAL e CENTRO DE INTEGRAÇÃO JOSÉ CANTARELLI, em razão da ausência de cumprimento do Item 8.3.4 “a” do edital; e

b) **CONVOCAR** as entidades abaixo descritas, com base na Justificativa de id. 70053388, para apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, os documentos descritos na Tabela 04 do edital, nos termos do Item 8.2.1 do instrumento citado:

**1- APAE BONITO**

**2- APAE RECIFE**

### **3- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOA COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA ACOLHER**

#### **QUARTA PARTE**

##### **Assuntos de Pessoal**

#### **QUINTA PARTE**

##### **Assuntos Gerais e de Administração**

**15 de julho de 2025**

**JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO**

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 15/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70133157** e o código CRC **6A2DB746**.

#### **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131827602

**Ofício Nº 59/2025**

Recife, 14 de julho de 2025

**JUSTIFICATIVA DE ELIMINAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA FASE DE CELEBRAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SJDHPV**

**Recife/PE, 10 de julho de 2025.**

**A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco, por meio da Comissão de Seleção, designada nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SJDHPV, instituída pela Portaria SJDH nº 17, de 13 de fevereiro de 2025, no exercício de suas competências legais e regulamentares, vem, por meio deste instrumento, apresentar a justificativa formal para a eliminação das seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs):**

- 1- SOS TUDO PELO SOCIAL**
- 2- ADVAMPE AGRESTE MERIDIONAL**
- 3 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO JOSÉ CANTARELLI**

**As entidades acima identificadas, embora regularmente classificadas na fase de seleção, deixaram de cumprir o prazo e as exigências estabelecidas na Etapa 1 da Fase de Celebração, conforme previsto no item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1 do referido instrumento convocatório.**

**Nos termos do documento editalício nº 001/2025 - SJDHPV , a Etapa 1 da Fase de Celebração estabelece que a Organização da Sociedade Civil classificada deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, encaminhar integralmente a documentação obrigatória prevista na Tabela 04, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail institucional [sead@sjdh.pe.gov.br](mailto:sead@sjdh.pe.gov.br).**

Conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 2025, e site oficial da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção comunicação formal realizada às entidades por meio do Ofício nº 02/2025, a contagem do prazo iniciou-se em 01 de julho de 2025, encerrando-se em 07 de julho de 2025.

Encerrado o prazo regulamentar, operou-se a preclusão temporal quanto à possibilidade de apresentação válida da documentação exigida, tendo sido constatado que as entidades supracitadas deixaram de enviar as documentações no prazo estabelecido, caracterizando descumprimento direto do subitem 8.2.1 do Edital mencionado.

Dessa forma, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à legalidade administrativa, a Comissão de Seleção delibera pela eliminação das referidas OSCs da fase de celebração, tendo em vista o não cumprimento das exigências formais indispensáveis à continuidade do procedimento da parceria.

Registra-se, por fim, que a inobservância dos prazos e exigências compromete a regularidade, a segurança jurídica e a eficiência do certame, impossibilitando a formalização do respectivo Termo de Fomento.

Em virtude do exposto, para os devidos fins legais e administrativos, lavra-se a presente justificativa no âmbito do processo seletivo de parceria nº 001/2025 - SJDHPV.

**Thamires Livia Lima da Silva**

Presidente

**Martha Myrian Pacheco Guaraná**

Membro

**Denilson Moraes Vieira da Cunha**

Membro

**Comissão de Seleção**

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SJDHPV



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Moraes Vieira da Cunha**, em 14/07/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamires Livia Lima da Silva**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Martha Myrian Pacheco Guaraná**, em 14/07/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70053295** e o código CRC **B34F80CF**.

---

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131833000

**Ofício Nº 60/2025**

Recife, 14 de julho de 2025

**JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS SUBSEQUENTEMENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SJDHPV**

**Recife/PE, 10 de julho de 2025.**

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão de Seleção, designada nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SJDHPV, instituída pela Portaria SJDH nº 17, de 13 de fevereiro de 2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio do presente instrumento, apresentar justificativa técnica para a convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) classificadas fora do rol inicial das 50 propostas selecionadas, especificamente aquelas posicionadas nas 51ª, 52ª e 53ª colocações, conforme resultado preliminar do certame, sendo elas:

**1- APAE BONITO**

**2- APAE RECIFE**

**3- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA ACOLHER**

Conforme previamente justificado, três OSCs classificadas entre as 50 primeiras propostas foram eliminadas da Fase de Celebração por não observarem o disposto no subitem 8.2.1 do instrumento convocatório referido, que determina a obrigatoriedade de envio tempestivo da documentação exigida. Tal eliminação foi formalmente registrada e fundamentada por esta Comissão, em conformidade com os critérios do instrumento convocatório.

**Diante da vacância decorrente das referidas eliminações, faz-se necessária a convocação das propostas subsequentes imediatamente classificadas,**

**em respeito ao princípio da continuidade do procedimento seletivo e da efetividade do chamamento público, evitando prejuízo ao interesse público e à execução da política pública pactuada.**

**Nos termos do art. 29, caput, do Decreto Estadual nº 44.474/2017, uma vez definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Organização da Sociedade Civil proponente será considerada provisoriamente selecionada, até que sejam analisados os documentos que comprovem o pleno atendimento aos requisitos exigidos para a celebração da parceria, conforme previsto no art. 39 do mesmo diploma normativo.**

**Adicionalmente, o § 2º do referido artigo dispõe que:**

**“Na ausência de preenchimento dos requisitos pela organização da sociedade civil provisoriamente selecionada, será analisada a aceitabilidade das propostas subsequentes, seguindo-se a ordem de classificação.”**

**Tais dispositivos conferem respaldo normativo exposto à convocação das OSCs classificadas em posições subsequentes, como medida de continuidade do certame e de respeito à ordem classificatória definida no resultado final.**

**Bem como no item 3.7 do Edital mencionado, que estabelece que o procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017, e pelas condições previstas no próprio instrumento convocatório supracitado e seus anexos.**

**Dessa forma, considerando, a eliminação de três entidades originalmente classificadas, por descumprimento da norma editalícia, existência de OSCs classificadas em posições subsequentes, aptas a serem convocadas e a preservação dos princípios da legalidade, continuidade, eficiência e supremacia do interesse público.**

**Desta feita, a Comissão de Seleção delibera pela convocação formal das Organizações da Sociedade Civil classificadas nas posições 51ª, 52ª e 53ª, para que, em igualdade de condições, apresentem a documentação exigida na Etapa 1 da Fase de Celebração, nos moldes e prazos estabelecidos no Procedimento de chamamento nº 001/2025 - SJDHPV.**

**Em virtude do exposto, para os devidos fins legais e administrativos, lavra-se a presente justificativa no âmbito do Processo Seletivo de parceria nº 001/2025 - SJDHPV.**

**Thamires Livia Lima da Silva**

Presidente

**Martha Myrian Pacheco Guaraná**

Membro

**Denilson Moraes Vieira da Cunha**

Membro

**Comissão de Seleção**

Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SJDHPV



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Moraes Vieira da Cunha**, em 14/07/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamires Livia Lima da Silva**, em 14/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Martha Myrian Pacheco Guaraná**, em 14/07/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70053388** e o código CRC **28079176**.

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131833000